




Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 3.870/2017

Publicado no
DOM/ES Nº 903
Em 07/12/2017

Câmara M. de Ibiracú
Publicado no quadro de
aviso conforme artigo 75
da Lei Orgânica Municipal.
Em, 07/12/2017


**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE IBIRACÚ PARA O
EXERCÍCIO DE 2017.**

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibiracú, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 92.444,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), através da seguinte dotação:

070	Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura	
070001	Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura	
070001.17	Saneamento	
070001.17512	Saneamento Básico Urbano	
070001.175120007	Saneamento Básico	
070001.1751200073. 012	Infraestrutura em saneamento básico	
44905100000	Obras e Instalações	92.444,00

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o superávit financeiro advindo do saldo do convênio nº. 001/2013,



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

processo administrativo nº 58629840, celebrado entre o município de Ibiracú e o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Espírito Santo – IDURB, no valor de R\$ 92.444,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Parágrafo único. O objeto do convênio firmado destina-se a implantação de infraestrutura básica no loteamento Vista Linda, localizado no município de Ibiracú compreendendo os serviços de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, drenagem pluvial e pavimentação de ruas.

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa prevista a ser custeada com o superávit financeiro advindo do convênio nº. 001/2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 20 de novembro de 2017.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de novembro de 2017.


LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos